

E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Finanças, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **31 de Março de 2020 às 09:00 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários , conforme relação constante no Termo de Referencia Anexo VI deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, nesta cidade.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte

dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 ADMINITRAÇÃO

04122 ADMINITRAÇÃO GERAL

041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

04122040320300000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

134 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA

0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - A Prestação dos Serviços, terá por vigência o prazo até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando o limite de duração consignado no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS no endereço Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-

PE, ou através do e-mail licitacaobmd@hotmail.com, ou ainda pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br>, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 - Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.2.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 - Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 - Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;

5.2.6 - Anexo VI - Termo de referência;

5.2.7 - Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 - Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

5.3 - No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.1– Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.4 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.5 - Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco

(http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **31 de Março de 2020, impreterivelmente** no horário das **08:00hs às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, nesta cidade.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de empresas, Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, autenticado por tabelião de notas, por qualquer processo de cópia, desde que à autenticação seja possível ser realizada por meio eletrônico ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento

oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou profissional licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição do ITEM do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço do unitário e total GLOBAL, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo Pregoeiro.

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - As empresas e profissionais poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório,

inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, autenticado por tabelião de notas, por qualquer processo de cópia, desde que à autenticação seja possível ser realizada por meio eletrônico ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais.

9.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

9.3.6 – As declarações supra expostas, serão aproveitadas por profissionais, fazendo as adequações que lhe forem necessárias.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de sistemas, similar ou idêntico ao objeto desta licitação

10.1.1 A licitante deverá apresentar declaração assinada e fornecida por pessoa jurídica de direito público de que o seu sistema (da licitante) é compatível (ou se comunica) com outro(s) sistema(s) executado(s) em outra(s) prefeitura(s).

10.1.1.1 O nome da(s) prefeitura(s) deverá ser especificado nesta declaração.

10.2 A licitante deverá disponibilizar técnicos para efetuar palestras públicas e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, para os contribuintes e sociedade de modo geral, em locais e datas previamente definidos pelo órgão municipal responsável pela operação do sistema a ser contratado;

10.3 A Implantação e disponibilização do Software contendo as especificações do Item 5 (Especificações Técnicas dos Sub-Sistemas), deverá ocorrer para os usuários no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

10.4 A prestação dos serviços envolvidos, tais como treinamentos, conversão de dados, serviços de datacenter, suporte ao uso do sistema e suporte especializado em cadastro técnico urbano, deverão ter início no mesmo prazo definido no item 3.3.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 – Para as empresas deveram ser ofertados: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

11.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Brejo da Madre de Deus se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.5 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

11.6 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.6.1 - A(s) licitante(s) sediada(s) em outra(s) comarca(s) do Estado de Pernambuco, que não a de Brejo da Madre de Deus, e em outros Estados da Federação, deverá(ão) apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

12 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.1.2 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.3 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e

eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.1.5 Certificado de Licença para Localização e Funcionamento.

12.2 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.4 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.5 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, autenticado por tabelião de notas, por qualquer processo de cópia, desde que à autenticação seja possível ser realizada por meio eletrônico ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais.

12.6 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.9 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e

apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.10 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.11 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.12 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço GLOBAL e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total GLOBAL.

13.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do GLOBAL. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por GLOBAL. e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por GLOBAL.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12 – Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.13 - Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.14 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.15 - A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.17 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.18 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.18 - O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.19 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.21 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.22 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.23 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor .

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço GLOBAL, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor ..

14 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

15.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE.

15.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE.

15.3 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, CND do INSS e CNDT.

15.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

16. DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

16.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação(ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

17.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

17.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus – PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

18.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco.

18.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

18.12 – A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

18.13 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

18.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

18.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Brejo da Madre de Deus – PE. 16 de Março de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ

Pregoeira Municipal

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo os atos processuais em epígrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO

OAB/PE 29.702

ANEXO I

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 012/2020 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 007/2020, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo

Licitatório nº 012/2020, sob Modalidade Pregão Presencial nº 007/2020.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

2. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total estimado da presente contratação será de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Sendo R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais mensais.

2.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 ADMINITRAÇÃO

04122 ADMINITRAÇÃO GERAL

041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

04122040320300000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

134 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA

0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de sistemas, similar ou idêntico ao objeto desta licitação

- 3.1.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada e fornecida por pessoa jurídica de direito público de que o seu sistema (da licitante) é compatível (ou se comunica) com outro(s) sistema(s) executado(s) em outra(s) prefeitura(s).

- 3.1.1.1. O nome da(s) prefeitura(s) deverá ser especificado nesta declaração.

- 3.2. A licitante deverá disponibilizar técnicos para efetuar palestras públicas e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, para os contribuintes e

sociedade de modo geral, em locais e datas previamente definidos pelo órgão municipal responsável pela operação do sistema a ser contratado;

- 3.3. A Implantação e disponibilização do Software contendo as especificações do Item 5 (Especificações Técnicas dos Sub-Sistemas), deverá ocorrer para os usuários no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;
- 3.4. A prestação dos serviços envolvidos, tais como treinamentos, conversão de dados, serviços de datacenter, suporte ao uso do sistema e suporte especializado em cadastro técnico urbano, deverão ter início no mesmo prazo definido no item 3.3.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. O Sistema Tributário e os serviços propostos deverão atender as seguintes especificações gerais:
 - 4.1.1. Execução de todos os procedimentos em ambiente WEB, não possuindo nenhum arquivo executável em suas estações, permitindo, sem restrições operacionais, o acesso por qualquer navegador (Browser) do mercado atual;
 - 4.1.2. Ser Personalizado e Customizado de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus;
 - 4.1.3. Disponibilizar os sistemas alvo do presente objeto em página da internet, cujo endereço eletrônico, deverá conter, obrigatoriamente, personalização através do Brasão Municipal e respectivas cores da bandeira municipal, identificando de forma específica o município de Brejo da Madre de Deus;
 - 4.1.4. Trafegar via internet utilizando protocolo “https: HyperTextTransferProtocolSecure” para segurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados com Certificação Digital emitida por empresa amplamente reconhecida no Brasil;
 - 4.1.5. Ser desenvolvido em linguagem de programação, versão comercial “SOFTWARE LIVRE” usando Gerenciador de Banco de Dados Relacional

(SGBDR), atualizado, versão comercial “SOFTWARE LIVRE”. Os dados deverão ser compatíveis com funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;

- 4.1.6. Ter serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;
- 4.1.7. Cópias idênticas do sistema devem rodar em múltiplos servidores redundantes realizando o balanceamento de carga de solicitações dos usuários de forma transparente e automática. No caso de interrupção do serviço de um dos servidores as solicitações devem ser automaticamente redirecionadas aos outros ainda em funcionamento permitindo alta disponibilidade;
- 4.1.8. O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus;
- 4.1.9. O sistema deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- 4.1.10. Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- 4.1.11. Trabalhar de forma integrada com todas as funções dos Sub-sistemas especificados;
- 4.1.12. Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços “IP – *Internet Protocol*” do local de conexão dos usuários;
- 4.1.13. Opção para o fornecimento de back-ups das informações do Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;
- 4.1.14. Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como os contribuintes por meio de *logine senha* personalizável;

- 4.1.15. Os acessos ao sistema deverão ter opções de segurança no acesso, tais como teclado virtual, e/ou cartão de segurança, e/ou de uma ferramenta auxiliar (“CAPTCHAS”), ou outras modalidades de segurança de acesso para evitar spams ou mensagens disparadas por outros computadores ou robôs, permitindo, assim, que somente seres humanos tenham acesso ao sistema tributário e garanta a integridade no acesso ao sistema;
- 4.1.16. Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;
- 4.1.17. Disponibilizar via web os manuais dos usuários-contribuintes;
- 4.1.18. Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- 4.1.19. Disponibilizar, durante o período do contrato, suporte a distância no formato Help on-line, comunicação por Web-Chats, condições remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários. Este atendimento será fornecido de segunda a sexta, durante o horário compreendido, no mínimo, entre 8:00 h as 18:00 h, sem interrupções;
- 4.1.20. Ministrare treinamentos para os funcionários da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, sempre que requisitado ou na ocorrência de atualização de versões;
- 4.1.21. Possuir sistema de auditoria com mecanismo “LOG”, para monitorar todas as operações executadas pelos usuários registrando data e hora, usuário, função do usuário, identificação de cada operação e a identificação do IP de origem;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SUBSISTEMAS

CONCEITO: SISTEMA INFERIOR A ALGUM OUTRO MAIS AMPLO, OU SISTEMA QUE É PARTE CONSTITUINTE DE ALGUM SISTEMA MAIOR.

5.1. Cadastro Geral do Município

- 5.1.1. Subsistema que deverá possuir um cadastro único de pessoas físicas ou jurídicas, compreendendo qualquer pessoa que, de alguma forma, utilize algum serviço da Prefeitura;
- 5.1.2. Base de dados será composta por nome do contribuinte, Identidade-RG, Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica), CPF, CNH, Categoria, Validade, CNPJ, Campo para assinalar se de Fora ou de Dentro do Município, Tipo Logradouro, Nome do Logradouro, Número, Complemento, Cidade, CEP, UF, E-mail, Número Fone Celular, Convencional(residencial e comercial), e FAX;
- 5.1.3. Estas informações estarão disponíveis para que os usuários as utilizem no cadastramento de dados em todo sistema;
- 5.1.4. Sua função será evitar redundância de informações efetuando o cruzamento de dados em toda base cadastral do sistema;
- 5.1.5. As opções para consultas de dados serão através do Nome do Contribuinte, CPF, CNPJ e endereço registrado;
- 5.1.6. Esta opção deverá habilitar emissão de Certidão Negativa de Débitos, notificação fiscal, confissão de débitos, certidão de regularidade fiscal, certidão positiva e certidão positiva com efeito negativa;
- 5.1.7. O módulo deve permitir, o cadastro dos CNPJs do município (tomadores de serviços), para que no ato de emissão da nota fiscal o imposto ser automaticamente retido;
- 5.1.8. O módulo deve ter a opção para anexar todos os documentos no formato PDF.

5.2. Cadastro Imobiliário

- 5.2.1. A opção deverá contemplar as informações cadastrais imobiliárias contendo em sua estrutura os seguintes dados:

- Inscrição reduzida, Inscrição imobiliária, Localização do imóvel, identificação de

todos os proprietários com a identificação do responsável financeiro, endereço para correspondência, medidas do imóvel, características, tipologia, características da edificação, infraestrutura do imóvel, código do logradouro, face de quadra, cadastro de equipamentos urbanos, utilização do imóvel, regime de ocupação, padrão construtivo, estado de conservação, patrimônio, código e descrição do loteamento, valor venal do terreno, valor venal da edificação, valor venal do imóvel e campo destinado ao histórico das intervenções realizadas por usuários no cadastro;

- Coordenadas planas no Sistema UTM (SIRGAS2000) e Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude) no formato graus decimais, permitindo a integração dos dados imobiliários com sistemas de informações geográficas (GIS) de mercado.

5.2.2. Opção deverá permitir:

- Adicionar um novo Cadastro;
- Efetuar consultas aos dados cadastrados;
- Intervenções para alterações nos dados cadastrados;
- Adicionar coordenadas aos dados já existentes;
- Efetuar Lançamentos de dívidas;
- Inativar cadastros;
- O módulo deve ter a opção para anexar documentos no formato PDF;
- Imprimir extratos.

5.2.3. Filtros de consulta

- Tipo do Contribuinte (Normal, isento, imune, inativo e/ou pendente);
- Inscrição Reduzida;
- Inscrição Imobiliária;
- Referência de Loteamento;
- Nome de Loteamento;
- Endereço do Imóvel;
- Nome do Contribuinte- CGM;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.4. Classificação e/ou Ordenação das Consultas:

- Nome do Contribuinte- CGM,

- Inscrição Reduzida;
- Inscrição Imobiliária;
- Referência de loteamento.

5.3. Cadastro Mercantil

5.3.1. Esta opção deverá conter as informações mercantis e/ou mobiliárias, com sua estrutura contendo os dados indicados a seguir:

- Identificação do contribuinte, localização comercial, endereço para correspondência, inscrição imobiliária, início de atividade, optante do simples nacional, números de documentos (CPF / CNPJ / RG / Conselho Regional...), WEB site, nome de fantasia, atividade econômica principal, atividades econômicas secundárias, tipo do contribuinte (micro, pequena...), horário especial, número de quartos, número de leitos, tipo de publicidade e respectivo tamanho, área do estabelecimento, identificação com endereço e documentação dos sócios, identificação com endereço e documentação do contador responsável, base de cálculo, histórico das intervenções realizadas por usuários, tabela de atividades econômicas própria ou Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE, Código das gráficas e seleção das atividades inerentes à vigilância sanitária.

5.3.2. Opção deverá permitir:

- Adicionar um novo Cadastro;
- Efetuar consultas aos dados cadastrados;
- Intervenções para alterações nos dados cadastrados;
- Efetuar Lançamentos de dívidas;
- Imprimir extratos;
- O módulo deve ter a opção para anexar documentos no formato PDF.

5.3.3. As consultas devem ser realizadas por:

- Inscrição Mercantil;
- Nome do Contribuinte;
- Nome de fantasia;
- Código da Atividade Econômica;

- Situação do Contribuinte (ativo, baixado, não encontrado, infrator, regime especial de fiscalização, sem alvará de licença, usufruindo benefício fiscal, inativo/inapto e participante do simples nacional);
- Tipo de Pessoa: Física através do CPF e Jurídica pelo CNPJ.

5.3.4. REDESIM - O subsistema deverá contar com a facilidade de integração com a junta comercial através do sistema REDESIM, sendo este responsável pela realização do processo de registro e legalização das pessoas jurídicas (inscrição, alteração e baixa) conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 11.598/2007.

5.3.5. CARTÓRIOS – **Deverá conter o Módulo para recepção das informações referentes aos serviços cartoriais tributáveis na competência municipal, para validação dos dados inerentes à Base de Cálculo do ISSQN, que deverá incidir sobre os serviços realizados pelos Cartórios instalados no município, possibilitando a geração de boletos para realização de pagamento na rede bancária credenciada pela Prefeitura.**

- Este módulo deverá acolher os lançamentos regulares, declarados pelos Cartórios, atribuindo as alíquotas correspondentes aos serviços;
- Deverá recepcionar lançamentos de ofício, apurados pelo Fisco Municipal, bem como valores arbitrados, fazendo incidir, de forma automática, as penalidades previstas na legislação vigente, assim como permitir a geração de notificações, cobranças e inscrição em Dívida Ativa de débitos para execução.

5.4. Protocolo

5.4.1. Este módulo deverá integrar-se ao Cadastro Geral do Município - CGM, permitindo o cadastro, trâmite, anexação de documentos em formato PDF (limitar o tamanho do total do anexo a 05Mb), encerramento, arquivamento e reabertura de processos, inserindo dados de pessoa física e/ou jurídica com informações sobre o

titular, requerente, nome de fantasia, atividade econômica, ocupação profissional (se autônomo), endereço para correspondência (físico e/ou eletrônico), telefones para contato e campo para descrição do pleito do requerente;

5.4.2. Sistema deve propiciar a importação e/ou exportação de documentos, possibilitar o controle de entrada de processos com previsão de conclusão (tempo previsto para conclusão do processo), visualização de pareceres parametrizável por hierarquia de usuário, arquivamento, assuntos/solicitações, departamento original, departamento de destino, controle da situação, com pendências (faltando documentação), concluído, deferido ou indeferido com a respectiva descrição da situação e registro de taxas eventualmente cobradas;

5.4.3. A opção deve ser parametrizável de forma a viabilizar sua customização pelos próprios usuários de cada secretaria, atendendo as demandas específicas de cada departamento;

5.4.4. As inclusões de solicitações e consultas devem ser disponibilizadas para o cidadão na Internet, onde ele poderá pesquisar e acompanhar a situação de seu processo através do acesso por número do processo e/ou senha individual;

5.4.5. Esta opção deverá ser disponibilizada para todos os órgãos e secretarias municipais afim de integrar as ações do poder público municipal.

5.5. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos- ITBI-IV:

5.5.1 Subsistema para registro das transações imobiliárias envolvendo pessoas físicas e/ou jurídicas. Possibilitar início do processo via PROTOCOLO ou através do Atendimento ao Cidadão.

5.5.2 Opção não deverá permitir transações onde o valor da transação seja inferior ao valor venal do imóvel (valor Coletado);

5.5.3 A entrada de dados será composta pelas seguintes informações:

- Número do PROTOCOLO (preenchimento não é obrigatório);
- Dados do imóvel transacionado (informações trazidas automaticamente do cadastro imobiliário);
- Dados do Transmittente (Nome e CPF/CNPJ trazidos do Cad. imobiliário);

- Dados do Adquirente (Nome e CPF/CNPJ trazidos do PROTOCOLO ou informados no Atendimento ao Cidadão);
- Natureza da Transação (Compra e venda, Cessão, Incorporação, Usufruto, Promessa de Compra e Venda...). Os Tipos de transações serão inseridos na implantação do sistema;
- Valor Coletado (informação preenchida pelo sistema automaticamente);
- Valor Declarado da Operação (informado pelo Transmitente/adquirente);
- Valor Financiado (informação obtida na documentação apresentada pelo Adquirente);
- Valor Avaliado (dado obtido através da avaliação realizada pela prefeitura ou dependendo da situação, repete-se o Valor Declarado da Operação);
- Valor Selecionado (nesta opção deverá ser assinalado se Valor da Operação ou Valor Avaliado);
- Fator Redução (campo com duas posições onde será informado percentual de redução do Imposto nas situações previstas em lei);
- Número de Parcelas – limitar a 12 vezes;
- Primeiro Vencimento – será indicado a data de vencimento da primeira parcela;
- Campo em aberto e ilimitado para registro de Anotações.

5.5.4 Sistema deverá conter opção para Simulação do Imposto a pagar e havendo parcelamento, demonstrar o respectivo valor das prestações;

5.5.5 Sistema deverá efetuar o cálculo do tributo e gerar automaticamente o DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou Ficha de Compensação. Obedecendo a formato e normas estabelecidas pela Federação dos Bancos Brasileiros – FEBRABAN, conforme convênio da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e a Instituição Financeira responsável pela arrecadação do tributo.

5.5.6 O módulo deve conter histórico de todos os lançamentos realizados por uma inscrição.

5.6. Créditos Tributários e Dívida Ativa Tributária

5.6.1 Subsistema deverá estar em consonância com a Lei de Execuções Fiscais – LEF, proporcionando recursos que permitam a constituição do crédito tributário, classificação da dívida ativa, inscrição eletrônica com número do processo, livro, data, folha, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos, acompanhamento do processo de cobrança e respectiva evolução da dívida ativa.

5.6.2 A inscrição da dívida ativa poderá ocorrer de forma automática ou manual. No processo automático serão inscritos os débitos de tributos não quitados no exercício anterior. Após esta inscrição, o sistema deverá emitir as cartas de aviso de débito que, além de darem ciência aos munícipes que se encontram em dívida ativa, também possibilitaram a quitação dos mesmos.

5.6.3 O Subsistema deverá efetuar, de forma automática, a geração dos documentos para inscrição, conforme a seguir:

- Termo de inscrição da dívida;
- Certidão de inscrição da dívida – CDA;
- Ação de execução fiscal;
- Mandado de execução fiscal;
- Despacho final;
- Petição inicial.

Documentos serão customizados conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM.

5.6.4 O subsistema deverá, ainda, proporcionar a geração e impressão local de guias para pagamento, em DAM com formato FEBRABAN.

5.6.5 O subsistema deverá permitir a checagem dos códigos e dados gerados para leitura do retorno bancário independente do processamento no sistema para averiguação e auditoria externa;

5.6.6 Deverá ser disponibilizado back-up do banco de dados com a funcionalidade de leitura atualizada e espelhamento no banco de dados do sistema com fins de averiguação e auditoria externa;

5.6.7 Deverá ser disponibilizado relatório da Dívida Ativa atualizado mês a mês e acumulativo;

5.6.8 A Prefeitura informará à Contratada, quanto à configuração dos documentos acima relacionados (Termo, CDA, Ação de execução, Mandado, Despacho e petição), conforme sua definição, podendo ainda ser determinada a geração de arquivo para impressão onde melhor aprover à administração, que terá a geração em formato TXT, a partir de filtros por valores, setores ou períodos, contemplando dívidas individuais ou agrupadas.

5.7. Créditos Não Tributários e Dívida Ativa Não Tributária

5.7.1 Subsistema deverá proporcionar recursos para a realização do regular processo administrativo, necessário à verificação da ocorrência do fato gerador, bem como à identificação do sujeito passivo e à apuração do débito pretendido.

5.7.2 O módulo deverá permitir que o mesmo fato gerador seja inscrito para vários contribuintes solidários, com a emissão dos documentos fiscais, com todos os contribuintes envolvidos;

5.7.3 Deverá efetuar a inscrição eletrônica com número do processo, livro, data, folha, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos, acompanhamento do processo de cobrança e respectiva evolução;

5.7.4 Neste módulo deverão ser gerados e impressos conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM:

- Termo de inscrição da dívida;
- Certidão de inscrição da dívida – CDA;

Ainda neste módulo deverá ser possível emitir o Termo de Confissão de Débito, proceder a Parcelamento e gerar guias para pagamento, em número de parcelas previsto na legislação vigente.

5.8 Módulo de Protesto em Cartório

5.8.1 Subsistema deverá oferecer Módulo que contemple a geração de arquivos para encaminhamento de dados para Cartório de Protesto de Títulos, de forma a promover execução de créditos (tributários ou não tributários) inadimplidos junto à Fazenda Municipal e deverá conter, pelo menos, as seguintes opções:

- Controle do envio das execuções para protesto do Cartório;
- Geração do arquivo em lote ou individual para efetuar uma carga no sistema de cobrança no Cartório;
- Recepção do arquivo em lote ou individual após executado com sucesso o protesto no Cartório;
- Controle dos pagamentos dos protestos, para baixa dessa cobrança no Cartório;
- Geração das CDA's em formato PDF por lote para ser enviado para Cartório;
- Filtros para envio das referidas cobranças, para que não ocorra duplicidade;
- Controle para que não seja protestado o mesmo título mais de uma vez;
- Controle das críticas lançadas pelo Cartório, para que não seja gerado mais de uma vez;
- Relatórios gerenciais de todas as ações do módulo, com as respectivas baixas e protestos que ainda se encontram em aberto.

5.9 Módulo de Execução Eletrônica

5.9.1 Fornecimento de subsistema que possibilita o ajuizamento eletrônico de dívidas tributárias e não tributárias, através de integração com o Tribunal de Justiça do Estado.

5.9.2 Este Módulo operará conforme configurações definidas pelo Tribunal de Justiça, possibilitando geração de arquivos eletrônicos de exportação com discriminação nos processos, pelo menos, das seguintes informações:

- Identificação do Contribuinte;
- CPF do Contribuinte;
- Endereço do Contribuinte;
- Identificação da Certidão de Dívida Ativa;
- Identificação do Termo de Inscrição da Dívida Ativa;
- Informação sobre Livro e Páginas relativos a cada Inscrição de Dívida;
- Valor da Dívida Original;
- Índice de Atualização Monetária;
- Valor da Correção Monetária;
- Valor da Multa;
- Valor dos Juros de Mora;

Valor Atualizado do Débito na data de inscrição eletrônica junto ao Tribunal de Justiça.

5.9.3 O módulo deverá gerar, todos os documentos (Termo, CDA, Ação de execução, Mandado, Despacho, petição e procuração) em formato PDF para exportar para o Tribunal de justiça.

5.9.4 O módulo deverá importar o arquivo retorno com o NPU (Numeração processual única) gerado pelo Tribunal de justiça, para que conste na consulta de débito do contribuinte.

5.9. ISSQN das Instituições Financeiras Regidas pelo Banco Central do Brasil

5.9.1. Fornecimento de subsistema que permita inovar a administração tributária no tocante à fiscalização das instituições financeiras instaladas no Município de Brejo da Madre de Deus, possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação através da normatização de declarações eletrônicas que deverão

ser enviadas pelos bancos comerciais através da Internet. O sistema deve reconhecer o plano de contas financeiro COSIF, adotado pelo Banco Central do Brasil, e permitir o confronto entre este plano de contas e a Lista de Serviços prevista na legislação municipal (em respeito à LC 116/03).

- 5.9.2. Sua principal função deve ser substituir os procedimentos manuais de declaração e emissão de guias para o recolhimento do ISSQN, tanto próprio (serviços prestados pelas instituições financeiras) quanto de terceiros (serviços tomados pelas instituições financeiras, sobre os quais deve haver a retenção do imposto devido), através de um sistema integrado de gestão que proporcione facilidade, agilidade, segurança e comodidade nas declarações do ISSQN.
- 5.9.3. O subsistema deve permitir o envio das declarações via internet, gerando protocolo de envio, bem como gerar as guias necessárias ao pagamento do tributo (próprio e retido) e permitir a retificação de declarações.
- 5.9.4. A ferramenta deverá ser executada totalmente em ambiente WEB, de forma que não seja necessária qualquer instalação local, seja nos servidores/computadores da Prefeitura, seja nos servidores/computadores das Agências Bancárias. O subsistema deve estar hospedado em servidores compatíveis com sua estrutura, de forma a permitir máxima estabilidade em seu funcionamento.
- 5.9.5. O tráfego das informações deve ser absolutamente seguro, sendo indispensável à certificação de segurança do sistema por entidade certificadora amplamente reconhecida. O acesso ao sistema deve ser controlado, permitido apenas aos servidores municipais e funcionários bancários devidamente credenciados, mediante senha pessoal e intransferível.
- 5.9.6. A ferramenta deve contemplar dois módulos distintos:
 - O primeiro destinado às **Agências Bancárias**, através do qual os funcionários credenciados preencherão manualmente ou farão a importação eletrônica, mensalmente, dos dados relativos às contas sobre as quais pode incidir o ISSQN Próprio e o ISSQN Retido na Fonte de seus prestadores de serviços, nos termos da

LC 116/03. Além de importar, semestralmente, o próprio Balanço COSIF enviado ao Banco Central do Brasil;

- O segundo destinado à **Prefeitura**, através do qual os servidores credenciados poderão promover cruzamentos de dados (em especial entre as declarações mensais e o COSIF semestral enviado ao Banco Central) e a emissão de relatórios que comprovem ou apresentem indícios suficientes a fundamentar a abertura de processos pelo Fisco Municipal.

5.9.7. Requisitos Técnicos Mínimos

- Ambiente de Processamento: WEB (o subsistema não deve necessitar ser instalado nos servidores e/ou computadores da Prefeitura e das instituições financeiras, devendo poder ser acessado de qualquer ponto com acesso à internet pelas pessoas devidamente credenciadas/habilitadas);
- Certificado de Segurança: o Subsistema deve possuir Certificado de Segurança fornecido por entidade certificadora amplamente reconhecida;
- Módulos: devem haver dois módulos, sendo um acessado pelos servidores municipais e outro acessado por funcionários das instituições financeiras;
- Acesso ao Subsistema: deve ser restrito e controlado, podendo ser acessado unicamente por pessoas previamente credenciadas e habilitadas, com possibilidade de emissão de relatórios de acesso individualizados;
- Cruzamentos: deve estar apto a realizar confronto entre o Plano de Contas COSIF (controlado pelo Banco Central do Brasil) e a Lista de Serviços prevista na Legislação Municipal (conforme a Lei Complementar nº 116/2003);
- Abrangência: deve permitir a fiscalização tanto dos serviços próprios prestados pelas instituições financeiras quanto dos serviços tomados de terceiros por estas instituições.

5.9.8. Funcionalidades adicionais

- Emitir relatórios com o comportamento das receitas declaradas pelas instituições financeiras;

- Emitir de forma automatizada o documento necessário ao pagamento do imposto devido pelas instituições financeiras no formato definido pela FEBRABAN, em ambos os módulos (documento emitido pela própria instituição financeira, a partir dos dados por ela declarados ou o documento emitido pelo Fiscal Municipal, a partir da constatação de que o recolhimento da instituição foi incorreto);
- Registrar os dados referentes às Notas Fiscais emitidas pelos eventuais prestadores de serviço (terceiros), para análise do ISSQN a ser retido;
- Promover análise crítica automatizada das declarações mensais prestadas pelas instituições financeiras, inclusive confrontando-as com as informações enviadas semestralmente ao Banco Central do Brasil.

5.10. Ações Fiscais

5.10.1. Subistema deverá contemplar acesso restrito aos auditores e fiscais fazendários da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, disponibilizando recursos que permitam de forma eficiente e eficaz realizar o planejamento das ações fiscais;

5.10.2. Deverá permitir o cadastramento dos auditores e fiscais fazendários, delineado o acesso pela hierarquia das funções, parametrização das infrações conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM, e acompanhamento das ações fiscais desenvolvidas no âmbito do município;

5.10.3. Deverá dispor das seguintes opções para auxílio a fiscalização:

- Ordem de Serviço;
- Termo de início da fiscalização;
- Notificação de documentos;
- Termo de apreensão de documentos;
- Notificação Fiscal;
- Auto de infração;
- Termo final da ação fiscal;

- Inscrição em dívida ativa.

5.10.4. Além de estarem em consonância com o Código Tributário Municipal – CTM, todos devem ser disponibilizados para consultas, intervenções diversas e impressos de forma automática;

5.10.5. Subsistema deverá propiciar controle de produtividade fiscal, onde haverá opção para o Gestor do Departamento indicar pontuação conquistada pelo fiscal na execução do processo, desde a abertura da Ordem de Serviço para determinada fiscalização até sua conclusão através do Termo Final da Ação Fiscal;

5.10.6. Subsistema deixará a cabo do gestor, ou usuário por ele delegado, controlar intervenções na Ordem de Serviços, liberar pontuação, deferindo ou indeferindo itens que possam aumentar ou reduzir pontuação, conforme disposto em regulamento.

5.10.7. Subsistema terá que permitir que o contribuinte possa entrar com defesas referentes aos autos de infrações ou notificações fiscais para que haja julgamentos sobre o pleito dos contribuintes.

5.10.8. Subsistema terá que ter relatório analítico das produtividades efetuadas por cada fiscal como também sintético englobando todas fiscalizações de um determinado período.

5.11. Parcelamentos e Confissão de Débitos

5.11.1. Parcelamento: opção deve propiciar a simulação (com opção de impressão), agrupamento de débitos, consultas, desfazer parcelamento, recomposição de saldos, acompanhamento do processo, imprimir extratos e emissão do DAM no formato FEBRABAN, com ou sem redução de acréscimos

legais para os impostos, taxas e contribuições definidas no Código Tributário do Município – CTM.

5.11.2. O modulo devera ter a opção dos parcelamentos serem efetuados por exercícios ou por inscrição em dívida ativa, fazendo de forma junta ou separada conforme definidas no Código Tributário do Município – CTM.

5.11.3. Confissão de Débitos: opção deve permitir registro, emissão e consultas dos Termos de Confissão conforme definidos no Código Tributário Municipal – CTM.

5.11.4. O Subsistema deverá oferecer a possibilidade de digitalização dos documentos relacionados aos parcelamentos e confissão de débitos para compor em meio digital o processo de parcelamento, inclusive com a funcionalidade de assinatura digital para validação e certificação dos documentos indexados.

5.12 – Atendimento ao Contribuinte:

5.12.1. Sistema deverá disponibilizar recursos que permitam aos usuários responsáveis pelo atendimento e outros envolvidos, tratar de forma prática, objetiva e dinâmica, consultas e informações nos mais variados tipos de situação. Este recurso disporá no mínimo das seguintes opções:

- Consultas ao Cadastro Geral do Município, agilizando o processo de identificação do contribuinte, localização de imóveis, atividades econômicas exercidas, processos, pendências administrativas e financeiras. Deverá dispor de filtros para consultas por CPF/CNPJ, Nome do Contribuinte, Razão Social, Nome de Fantasia, endereço do Cidadão ou Atividade Comercial;
- Consultas e impressão da Ficha Cadastral da Base imobiliária por nome do contribuinte, CPF/ CNPJ, inscrição imobiliária, inscrição reduzida, endereço e referência de loteamento;

- Consultas e impressão da Ficha Cadastral da Base Mercantil por nome do contribuinte, nome de fantasia, endereço, inscrição mercantil, CPF/CNPJ e Atividade comercial;
- Reavaliações de lançamento ou relançamento para os Tributos Municipais (Impostos, Taxas, Contribuições e Preços Públicos), possibilitando retroagir os valores e acréscimos legais para os últimos 05 anos;
- Consultas a base de débitos lançados, impressão de extratos unificados (imposto, taxas, contribuições e preços públicos), geração da guia de recolhimento – DAM, no formato estabelecido pela FEBRABAN e segundas vias de lançamentos de todos os tributos municipais por nome, endereço, CPF/CNPJ, nome de fantasia, inscrições e cadastro CGM;
- Parcelamentos de débitos vencidos conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM;
- Emissão da Nota Fiscal Avulsa e respectivo DAM para pagamento do imposto;
- Consultas por número da nota, CNPJ/CPF ou nome;
- Emissão do DAM do Habite-se e respectivos tributos a pagar no momento do cadastramento. Consultas por nome, inscrição reduzida e endereço;
- Geração, emissão do DAM e consultas aos dados do Imposto de Transmissão Bens Imóveis Inter-Vivos – I.T.B.I. e I.T.B.I. Rural;
- Emissão do DAM após cadastramento prévio de todo preço público ou tarifas eventuais (apreensão de animais, editais de concorrência, inscrições em concursos, reposição de calçamento, água, etc.), através de um módulo de emissão de Tributos Diversos;
- Geração e impressão em formato previamente definido de confissão de dívidas no ato do parcelamento, requerimentos e outros;
- Fornecimento de certidões diversas conforme níveis de senha e Status do usuário (negativa, narrativa, regularidade, positiva com efeito de negativa e positiva de débitos);
- Fornecimento de alvarás diversos por usuários previamente autorizados (Licença de Construção, Habite-se, Funcionamento e/ou Localização, Transporte Alternativo e Feirante).

5.13 – Portal do contribuinte

5.13.1 A contratada deverá fornecer modulo do Sistema exclusivo para acesso do contribuinte que permite consultas e impressões dos dados cadastrais imobiliários, mobiliários, feira, transporte alternativo e respectiva consulta e impressões dos débitos e pagamentos realizados, restringindo o acesso às informações por chaves únicas de identificação do contribuinte.

5.13.2 Opção deverá permitir emissão de DAM ou Ficha de Compensação para IPTU, I.T.B.I., Taxa de limpeza pública, Taxa de coleta de lixo, Taxas de serviços de engenharia, TLF, Publicidade, Vigilância Sanitária, Taxa de uso do solo, Taxa de alvará da feira, ISS e TLF do Transporte alternativo, ISSQN de ofício, ISSQN proprio e ISSQN de terceiro ou retido na fonte.

5.13.3 Recurso disponibilizará a emissão de certidões negativas, Positiva com efeito de negativa e positiva do imobiliário e mercantil, além das certidões negativas e positivas com efeito negativa do CGM possibilitando a terceiros validação dos documentos impressos através de numeração específica, conforme dispuser o Código Tributário Municipal – CTM.

5.13.4 Deve contemplar o acompanhamento dos processos em curso e respectivos andamentos das solicitações via protocolo.

5.14 – Certidões / Requerimentos / Cartas / Notificações/ Alvarás

5.14.1 Sistema deverá disponibilizar geração e impressão de certidões, requerimentos, cartas e notificações, em formatos previamente definidos e conforme disposto no Código Tributário Municipal - CTM;

5.14.2 Esta opção visa atender as demandas dos departamentos: Imobiliário, Mercantil, Transporte Alternativo e Arrecadação Externa, englobando neste último os setores de Feira e Mercados, Matadouro Público, Energia Elétrica e Água;

5.14.3 Bloquear a emissão de Certidão Negativa se o CPF ou CNPJ apresentar débitos vencidos no imobiliário, mercantil, transporte alternativo, arrecadação externa e CGM;

5.14.4 Sistema deverá ofertar as seguintes opções:

- Certidão Positiva ☐ Indicativa de débitos em aberto e não vencidos ;
- Certidão Negativa ☐ conforme 5.13.3;
- Certidão de Regularidade (positiva com efeito negativa) ☐ será impressa com validade até o vencimento da parcela e/ou dívida mais próxima na data da geração deste documento, em qualquer dos departamentos(Imobiliário, Mercantil, Transporte Alternativo e Arrecadação Externa);
- Certidão de Baixa ☐ gerada para contribuintes com Baixa de sua atividade econômica ;
- Certidão Narrativa ☐ Documento impresso no Imobiliário com dados do contribuinte e imóvel, contendo campo em aberto para informações relativas a confrontações do imóvel e outros dados diversos;
- Requerimento de Restituição ☐ será impresso para pessoas Físicas e/ou Jurídicas que de alguma forma e comprovadamente, efetuaram pagamentos a maior que a dívida original;
- Requerimento de Parcelamento ☐ documento impresso para pessoas Físicas e/ou Jurídicas conforme disposto no CTM;
- Requerimento de Isenção ☐ documento impresso para pessoas Físicas e/ou Jurídicas conforme disposto CTM;
- Requerimento 50% de desconto ☐ documento impresso para pessoas Físicas conforme disposto no CTM;
- Carta Cobrança Homologado ☐ gerada para prestadores de serviços contribuintes do ISSQN, que estejam sem registro de lançamentos e dívidas em aberto e/ou vencidas;
- Carta Cobrança Mercantil ☐ gerada contribuintes devedores da taxa de Fiscalização e Funcionamento;
- Carta Convite ☐ impressa para devedores de qualquer departamento solicitando o comparecimento do contribuinte ao órgão emissor;
- Carta Cobrança do Simples Nacional ☐ impressa para contribuintes optantes do Simples Nacional com registro de irregularidades;
- Notificação Fiscal ☐ documento gerado para qualquer tipo de dívida e utilizado na

fase inicial da cobrança administrativa;

- Notificação de Suspensão de Benefícios Fiscais □ comunica interrupção e cancelamento de benefício fiscal concedido por lei;
- Notificação de descumprimento de Obrigação Acessória □ opção para comunicar inobservância da lei;
- Alvará de Licença e Funcionamento □ opção para impressão deste documento para os cadastrados do mercantil;
- Alvará de Serviços de Engenharia □ opção para impressão deste documento atrelado a solicitação via CGM e Protocolo.

5.14.5 Filtros para consulta e impressão:

- Tipo do Contribuinte (Normal , isento, imune, inativo e e/ou pendente);
- Inscrição Reduzida;
- Inscrição Imobiliária;
- Referencia de Loteamento;
- Nome de Loteamento;
- Endereço do Imóvel;
- Nome do Contribuinte- CGM;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.16 – Relatórios

5.16.1 Sistema deverá apresentar grade própria, onde de forma dinâmica em tela ou impresso, usuário autorizado através de pré-requisitos parametrizados na implantação, efetue consultas aos dados gerenciais do sistema (mercantil, imobiliário, arrecadação externa, água, transporte alternativo, gestão da arrecadação, dívida ativa, fiscalização, auditoria nos acessos e intervenções no sistema);

5.16.2 Sistema deverá ofertar as seguintes opções:

- Imóveis Cadastrados por Tipo □ Indicar de forma resumida número de imóveis cadastrados em cada tipo de construção e número de não edificadas;
- Listagem da tabela de Logradouros □ contendo tipo do logradouro(rua, avenida, beco, travessa, alameda, praça...), descrição do nome do logradouro, número inicial, final e respectivo Código contendo número da Zona de Terreno para cálculo do Imposto Territorial;
- Imóveis por Área da Unidade □ rol contendo informações do imóvel e proprietário, indicando número de imóveis construídos no intervalo da Área Construída da Unidade informado pelo operador;
- Imóveis por logradouro □ rol contendo os imóveis cadastrados no Código informado pelo operador;
- Imóveis por Inscrição Imobiliária □ opção deverá demonstrar os imóveis cadastrados no intervalo da inscrição imobiliária (início e final), indicado pelo operador;
- Parcelamentos em Aberto do Imobiliário □ rol contendo informações sobre os parcelamentos inadimplentes com a Fazenda Municipal;
- Pagamentos do IPTU □ rol contendo informações analíticas dos pagamentos efetuados deste tipo de imposto;
- Face de Quadra □ contendo informações dos equipamentos urbanos colocados à disposiçãodos munícipes, valor do metro quadrado de terreno e construção;
- Imóveis com Ponto Comercial □ informações extraídas do imobiliário e mercantil;
- Dívidas em Aberto □ opção deverá indicar de forma sintética os débitos em aberto por período e tipo do imposto;
- Extrato de Débitos por Logradouro □ através de filtro específico, opção deverá informar imóveis com dívidas em aberto no Código indicado pelo operador;
- Dívida Ativa por Faixa □ opção deverá concentrar as informações informadas na faixa indicada pelo operador;
- Empresas Inadimplentes □ rol analítico das empresas devedoras da Taxa de Licença e Fiscalização;
- Tipo de Atividade □ contendo Código da Atividade Comercial, Descrição da Atividade, colunas para ISSQN autônomo , percentual ISSQN empresas e valor da

TLF;

- Empresas por Sócio □ contendo informações que possibilitem identificar pessoas com sociedade em mais de uma empresa;
 - Devedores por Grupo de Atividades □deverá conter informações de débitos em aberto por contribuinte nos Códigos indicados pelo operador;
 - Feirantes □ rol contendo as informações cadastradas dos feirantes e permissionários do Açougue Municipal e Feira Livres dos Bairros;
 - Produtividade dos Agentes Municipais Arrecadores das Feiras □opção deverá permitir análise dos recebimentos efetuados por cada agente, indicando valores arrecadados e período;
 - Baixas Manuais □ contendo informações analíticas das baixas efetuadas manualmente pelos usuários autorizados;
 - Baixas Bancárias □ contendo informações analíticas das baixas recebidas através da rede bancária conveniada;
 - Processos Executados -> consulta individualizada por processo e acompanhamento das ações de execução, incluindo atualização financeira dos valores das ações judiciais;
- Relatório da Dívida Ativa -> estratificado mês a mês, ano a ano e com a possibilidade de estratificação por débito.
- Relatório de tributos → Relatório personalizado de arrecadação ou inadimplência ou lançamento podendo ser analítico ou sintético com opção de selecionar um ou mais módulos, indicar período, ordem desejada, situação da dívida ativa(inscritos, executados, etc), origem do débito(simples nacional, ISS próprio, IPTU, etc), agente arrecadador, intervalo de cadastros, CPFs e/ou CNPJs específicos, tipos de baixas efetuadas(arquivo retorno, prescrição, cancelamento, remissão, etc).
 - Relatório de maiores devedores → Relatório analítico de um ou mais módulos, escolhendo determinado período, informando o intervalo desejado e podendo ser agrupado pelo CPF/CNPJ.
 - Relatórios de arrecadação → Por banco, por intervalo de datas com opção de incluir a arrecadação do simples nacional

5.16.3 Filtros para selecionar período, tipo do tributo, classificação e/ou ordenação, deverão ser implementados para agilizar o processo de consultas aos relatórios ofertados.

5.17 – Simples Nacional

5.17.1 Esta opção deverá atender ao controle da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus sobre o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, tratando de forma diferenciada o retorno eletrônico do órgão arrecadador, efetuando baixas de pagamentos e disponibilizando relatórios de forma simples e direta dos contribuintes inscritos nessa modalidade de contribuição.

5.17.2 O subsistema deverá dispor de ferramenta que viabilize, de forma segura e eficaz, a identificação das receitas de serviços por tipo de contribuinte, fato gerador e mês de competência.

5.17.3 O módulo deverá conter opção para cruzamento das empresas que são optantes pelo simples nacional, através de um arquivo extraído no sistema do simples nacional com as empresas que estão cadastradas no município possibilitando a geração de um arquivo(TXT), de acordo com layout definido pelo simples nacional para exportar e efetuar o descredenciamento das empresas que possuem pendência com o município no sistema do simples nacional.

5.17.4 O módulo deve permitir a geração de arquivo para possibilitar a notificação, como também a exclusão, em lote, das empresas que possuem pendência, através do DTE (domicílio tributário eletrônico) no sistema do simples nacional.

5.18 – Gestão da Arrecadação

5.18.1 Subsistema deverá recepcionar arquivos retornos oriundos dos Órgãos Arrecadadores Conveniados, efetuando o processamento das informações até a baixa de forma automatizada nos respectivos lançamentos dos contribuintes;

5.18.2 Deverá processar os valores conforme a classificação contábil e rubricas/receitas previstas no orçamento anual da prefeitura. Propiciar geração, consulta em tela e/ou impressão dos relatórios de fechamento, críticas e inconsistências para análise da Contabilidade e Tesouraria;

5.18.3 Através de rotinas de entrada de dados específica, o Sistema deverá ofertar opção para realização de baixas manuais e/ou cancelamentos de débitos (meio físico), através de documentos previamente analisados e autorizados pela Diretoria de Arrecadação Tributária, gerando relatórios de acompanhamento do processo para análise dos departamentos envolvidos;

5.18.4 Deverá executar a apropriação dos recolhimentos por tipo do tributo (Imposto, taxas, preços públicos e contribuições), efetuados pelos Caixas Internos e Órgãos Arrecadadores Credenciados, permitindo a geração de relatórios demonstrativos da arrecadação tributária por órgão, rubrica orçamentária, dia, mês e/ou período informado;

5.18.5 Está opção deverá propiciara gravação dos relatórios em arquivos, com saída em formato texto (TXT), que permitam exportação em layout previamente definido, possibilitando a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores.

5.18.6 O módulo deverá apresentar lista das inconsistências dos arquivos retorno, para os possíveis reprocessamentos, ajustando as inconsistências.

5.19– Cadastro de Gráficas

5.19.1 Subsistema para registro das atividades gráficas instaladas no Município de Brejo da Madre de Deus e de fora dele (neste último caso, prestando serviços no município de Brejo da Madre de Deus), possibilitando ao Fisco Municipal o cruzamento de informações e o acompanhamento de forma eficaz e segura das transações efetuadas por este segmento.

5.19.2 -Entrada de dados composta pelos seguintes dados:

- Número do registro no Cadastro Geral do Município – CGM;
- Número do CNPJ;
- Endereço, CEP, Cidade e UF;
- Inscrição Municipal;
- Número da Inscrição no CACEPE para gráficas do Estado de Pernambuco;
- Campo em aberto e ilimitado para registro de Anotações.

5.20 Transporte Alternativo

5.20.1 Subsistema ofertado deverá dispor desta opção com o intuito de integrar ao sistema tributário, dados dos permissionários do Transporte Alternativo Municipal, a fim de informatizar os procedimentos de consultas, controle, cobrança, emissão de alvarás, licenças e respectivos boletos de cobrança no formato FEBRABAN para o ISSQN, taxas e outras situações inerentes ao funcionamento diário do Departamento responsável.

5.20.2 A ferramenta deverá possibilitar o processamento das informações em ambiente totalmente WEB, disponibilizando recursos para atendimento online das rotinas diárias. O Sistema deverá dispor das seguintes informações:

- Cadastro de veículos e condutores, Cobrança dos alvarás e do ISSQN dos permissionários, Controle de linhas e itinerários.
- Cadastro de veículos deverá conter as seguintes informações: número do chassi, modelo, ano, marca, combustível, potência, cilindrada, número de passageiros, cor predominante, número de classe, data da última vistoria, controle de linhas e itinerários e espaço livre para preenchimento de informações complementares.

- Cadastro de condutores contendo informações de documentação e localização, validade de habilitação, categoria, função entre outros, além do espaço livre para preenchimento de informações complementares.
- Cobrança de alvarás e ISSQN do exercício e dívida ativa, com emissão de segundas vias, atualização de dados cadastrais com a respectiva correção nos valores cobrados.
- Sistema deverá exercer controles sobre: linha/itinerário, validade das habilitações com emissão de avisos para renovação ou suspensão do direito de exercer a atividade dos condutores e permissionários.
- Relatórios gerenciais para o acompanhamento efetivo da arrecadação e planejamento da aplicação das receitas.
- O módulo WEB deverá permitir consultas aos dados cadastrais dos permissionários e respectiva consulta dos débitos e pagamentos realizados restringindo o acesso às informações por chaves únicas de identificação do contribuinte.
- Opção deverá permitir emissão de DAM ou Ficha de Compensação para ISSQN de ofício, ISSQN – homologado e Taxas.
 - Reavaliações de lançamento ou relançamento para os Tributos Municipais, possibilitando retroagir os valores e acréscimos legais para os últimos 05 anos.

5.21 Feiras e Mercados.

- 5.21.1 Constará de Cadastro de feirantes com controle dos produtos comercializados por setor ou ala.
- 5.21.2 Este Módulo do Sistema deverá efetuar cobrança do USO do SOLO, conforme instrução normativa que regulamenta os valores por atividade e produto exposto para comercialização.
- 5.21.3 Estrutura do cadastro deverá ser composta pelos seguintes dados: Inscrição Municipal, Nome e CPF do feirante/locatário, Classificação da Atividade, localização da atividade, endereço residencial do feirante/locatário, produto comercializado, medidas do banco e informações socioeconômicas como tipo

de renda, quantidade de dependentes e infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus no local da comercialização.

5.21.4 Módulo deve ter opções na retaguarda para: emissão de segundas vias, controle de pagamentos por feirante/agente arrecadador, acompanhamento da produtividade dos agentes, controle de arrecadação e inadimplência de acordo com o período desejado, comparativos de arrecadação semanal por setor, controle de parcelamento (acordos de dívidas), emissão de notificações de dívidas e cartas de cobrança.

5.21.5 Reavaliações de lançamento ou relançamento para os Tributos Municipais, possibilitando retroagir os valores e acréscimos legais para os últimos 05 anos.

5.21.6 O sistema deverá dispor de estrutura para cobrança e arrecadação, que ocorrerá nos Pátios de Feiras Livres do município de Brejo da Madre de Deus.

5.21.7 A solução ofertada deverá proporcionar a geração e impressão do comprovante de pagamento no ato da cobrança, através da utilização de HARDWARE's portáteis, cedidos pela Contratante durante a vigência do contrato.

5.21.8 A responsabilidade pela substituição e troca de hardware defeituoso será da Contratante.

5.21.9 Serão disponibilizados 02 (dois) KITS com os seguintes equipamentos pela CONTRATANTE:

Discriminação*
TABLETs = GALAXY Tab E 7.0 Wifi – Tablet Android 4.4
IMPRESSORAS = Impressora Portátil – DDP-250 BT

* Na falta dos equipamentos citados, no Mercado, os itens serão substituídos por equivalentes ou superiores.

5.21.10 Cada um dos Agentes Arrecadadores receberá para a realização de suas atividades um KIT conforme descrito no item anterior e a quantidade máxima será de 02 (dois) Agentes.

5.21.11 **Especificações deste Sub-Sistema:**

- 5.21.11.1 Recurso deverá oferecer recurso tecnológico ao Município para auxiliar ao corpo de fiscalização a incrementar a arrecadação das receitas oriundas dos Bancos de Feira, Lojas e Boxes instalados nos Mercados Públicos Municipais.
- 5.21.11.2 Toda ação visa o fortalecimento de processos de cobrança, criação de mecanismos mais precisos de informação que permitam melhor acompanhamento e gerenciamento das ações e, deste modo, contribuir para a diminuição da economia informal e da evasão fiscal.
- 5.21.11.3 O sistema de pagamento e emissão de comprovante ao feirante deve necessariamente permitir pelo menos duas formas de sincronização de dados com o sistema de backend: on-line, ou seja, no ato da emissão do comprovante o sistema atualiza a base de dados da prefeitura informando o pagamento feito e off-line ou em batch, ou seja, ao fim de um dia de coleta o sistema atualiza todos os dados de pagamento realizados no dia de trabalho.
- 5.21.11.4 O sistema de pagamento e emissão de comprovantes deve possuir mecanismos de segurança que não permitam a adulteração dos dados de pagamento efetuado através do uso de funções de embaralhamento criptográfico (Funções Hash). Os comprovantes de pagamento serão gerados e impressos com onome do contribuinte, inscrição municipal, número da feira semanal e código de segurança para validar autenticidade do documento.
- 5.21.11.5 Os Agentes Arrecadadores cobrirão uma área específica, que será previamente definida pelo departamento de arrecadação externa e, no final da cobrança, prestará conta de toda arrecadação, após a verificação do sistema móvel com a base instalada na prefeitura, será gerado um boleto para que o agente pague o valor total arrecadado diretamente no banco, fechando assim o ciclo de cobrança. Na retaguarda, o sistema deverá emitir relatórios gerenciais que darão suporte para o planejamento das ações do departamento, entre elas:

- 5.21.11.5.1 Monitoramento do desempenho dos Agentes e de sua respectiva produtividade;
- 5.21.11.5.2 Acompanhamento da adimplência e inadimplência dos Feirantes e Locatários;
- 5.21.11.5.3 Gerenciamento do número de Feirantes por setor;
- 5.21.11.5.4 Identificação dos produtos comercializados por setor.
- 5.21.11.5.5 A empresa Contratada deverá, em sua proposta, explicitamente, assumir o compromisso de implantar o Sistema no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.21.11.5.6 Deverá ser ministrado treinamento sobre o Sistema aos servidores municipais responsáveis pela operação do mesmo e atendimento aos contribuintes gerenciados pelo Departamento de Arrecadação Externa.
- 5.21.11.5.7 Módulo de Coleta de Dados, Pagamentos e Emissão de comprovantes (Mobile). Este Módulo Especial utiliza tecnologia de dados móveis e atende aos seguintes requisitos técnico e funcionais:
 - Aplicativo desenvolvido na tecnologia JAVA para a plataforma ANDROID;
 - O aplicativo instalado em tablets e/ou smartphones, que serão disponibilizados pelo contratado;

As guias de cobrança devem ser impressas com as seguintes informações:

- a. Nome do contribuinte;
- b. Inscrição municipal;
- c. Valor em reais (R\$);
- d. Número da semana;
- e. Código da atividade;
- f. Resumo da cobrança e respectivo recebimento;
- g. Código de autenticidade do documento.

- 5.22.1 O sistema de pagamento e emissão de comprovante ao feirante deve necessariamente permitir pelo menos duas formas de sincronização de dados com o sistema de backend: online, ou seja, no ato da emissão do comprovante o sistema atualiza a base de dados da prefeitura informando o pagamento feito e off-line ou batch, ou seja, ao fim de um dia de coleta o sistema atualiza todos os dados de pagamento realizados no dia de trabalho.
- 5.22.2 O Módulo de pagamento e emissão de comprovantes deve possuir mecanismos de segurança que não permitam a adulteração dos dados de pagamento efetuado através do uso de funções de embaralhamento criptográfico (funções Hash).
- 5.22.3 Sistema deve realizar o controle de recebimento dos feirantes, processando os pagamentos e atualizando a base de dados do sistema tributário geral da prefeitura, através de um arquivo no formato retorno FEBRABAN.
- 5.22.4 Os Agentes Arrecadadores cobrirão uma área específica, que será previamente definida pelo departamento de arrecadação externa e, no final da cobrança, prestará contas de toda arrecadação, após a verificação do sistema móvel com a base instalada na prefeitura, será gerado um boleto para que o agente pague o valor total arrecadado diretamente no banco, fechando assim o ciclo de cobrança.
- 5.22.5 Na retaguarda, o sistema para arrecadação externa, deverá emitir relatórios gerenciais que darão suporte para o planejamento das ações do departamento, entre elas:
- a) Monitoramento do desempenho dos Agentes e de sua respectiva produtividade;
 - b) Acompanhamento da adimplência e inadimplência dos Feirantes e Locatários;
 - c) Gerenciamento do número de Feirantes por setor;
 - d) Identificação dos produtos da feira comercializados por setor.

5.23– Matadouro Público

- 5.23.1. Sistema com opção específica para atender as necessidades do Matadouro Público Municipal da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, visando o controle dos abates e respectiva arrecadação das tarifas estipuladas em regulamento.
- 5.23.2. Os abates são realizados de forma individual e por tipo de animal (bovino, caprino ou suíno).
- 5.23.3. Sistema deverá recepcionar através de migração de dados, informações contidas nos cupons impressos na pesagem do animal abatido na balança eletrônica.
- 5.23.4. Através destes dados, efetuará o processamento das informações, gerando o lançamento dos débitos conforme registro do peso e do tipo de animal abatido, possibilitando a impressão do DAM para pagamento de forma individual (unidade de animal abatido), ou por marchante, dessa forma, DAM seria gerado e impresso reunindo os animais, por marchante, numa única guia de recolhimento.
- 5.23.5. O cadastro dos marchantes deverá ser composto por CPF, nome do marchante, apelido como é conhecido, endereço para localização (rua, número, bairro, cidade e UF) e código do agente arrecadador responsável.
- 5.23.6. Módulo deverá contemplar o controle de débitos vencidos e a vencer, emissão de segundas vias do exercício e de exercícios anteriores, controlar a produtividade dos agentes arrecadadores, consultas a lista de animais abatidos por marchante, período, peso e tipo, prevê o bloqueio de abates para marchantes inadimplentes e cortesias eventualmente concedidas.

5.24. Curral de Gado

- 5.24.1 Sistema específico para acompanhar, registrar e controlar as taxas recolhidas no ambiente da Feira de Gado;
- 5.24.2 Opção deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, visando controle da arrecadação e respectivas transações

efetuadas no ambiente do Curral de Gado, através de Dam's previamente definidos pela gestão do departamento.

5.24.3 - As baixas devem ser executadas no próprio aplicativo através de migração dos dados, com o sistema recepcionando de forma individual todos os ticket's impressos e arrecadados no caixa interno do Curral.

5.24.4 Além das opções online ou listadas para acompanhamento e identificação de inconsistências, o processamento das informações envolverá o controle contábil, com a geração de relatórios que serão disponibilizados para análise da gestão e correção dos procedimentos.

5.24.5 O cadastro dos comerciantes deverá ser composto por CPF, nome próprio, apelido como é conhecido, endereço para localização (rua, número, bairro, cidade e UF) e cidade de origem.

5.25 – Reembolso de Energia Elétrica

5.25.1 Módulo específico para cadastramento individual dos BOX, lojas e outros serviços, instalados em mercados e outros ambientes públicos beneficiados com o fornecimento de energia elétrica custeada pelo município.

5.25.2 Cadastro será formado por dados do permissionário ou locatário com as seguintes informações: CPF, nome do permissionário, localização do BOX, lojas e outros, endereço residencial (rua, número, bairro, cidade, UF), e número do equipamento (medidor), instalado no ambiente para controle do consumo mensal.

5.25.3 Após coleta do consumo efetuada por agentes municipais, sistema recepcionará os dados coletados e automaticamente disponibilizará geração e impressão da fatura mensal com código de barras no formato FEBRABAN, onde o pagamento será invariavelmente efetuado nos caixas internos instalados na Tesouraria ou instituições financeiras conveniadas, Central de Atendimento ao Cidadão e Departamento de Arrecadação Externa da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus;

5.25.4 A fatura deverá ser impressa com os seguintes dados:

- Nome e endereço residencial do permissionário e/ou locatário, endereço da

unidade consumidora (setor, atividade, referencia e número do medidor);

- Mensagem da administração, vencimento, data do processamento, data da impressão, número da fatura, linha digitável, leituras do consumo, período e datas de apuração (atual e anterior);

- Detalhes do faturamento (consumo ativo – KWH, preço do KWH e valor da fatura), inscrição municipal, CPF, histórico do consumo efetuado através de gráficos estatísticos e numéricos comparativos do consumo;

5.25.5 Sistema deverá dispor de filtros para consultas de dados do permissionário e/ou locatário, dados das faturas, inadimplência, bloqueio, ordens de corte, adimplência e arrecadação por períodos.

5.26– Caixas Internos

5.26.1 Aplicativo deverá ofertar opção para recebimento e autenticação das guias de recebimento (DAM) no próprio documento ou através de ticket ou cupom, de qualquer tipo de tributo municipal, pagos pelo contribuinte na Tesouraria da Secretaria dos Negócios da fazenda e/ou outro local determinado pela gestão da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus;

5.26.2 Deverá possibilitar a baixa automática do pagamento por transmissão de dados, evitando desta forma, rotinas e procedimentos manuais na migração das informações, gerando também, relatórios de fechamento de caixa, críticas e inconsistências para análise da Contabilidade e Tesouraria.

5.26.3 Deverá possibilitar o gerenciamento gerais de caixas, com identificação única do terminal a ser utilizado, incluir, excluir ou alterar novos terminais. Visualizar as operações realizadas (pagamentos, recebimentos, alívio e fechamento de caixa), além da identificação do seu operador e saldo atual.

5.26.4 Possibilita a emissão de relatórios de autenticação/pagamentos por período.

5.27 – Tabelas para Manutenção de Funções

5.27.1 Subsistema deverá disponibilizar opções via Módulo Específico, onde os gestores possam incluir, alterar, excluir, consultar e gerar relatórios, definindo de forma prática, rápida, objetiva e com autonomia de decisões, ocorrências inerentes ao dia a dia na manutenção do aplicativo e situações administrativas visando agilizar o Atendimento ao Contribuinte;

5.27.2 Tabelas de Grupos, senhas e Níveis de Acesso dos Usuários – opção deverá permitir o cadastramento dos usuários do Atendimento ao Contribuinte, administrativos e gestores, possibilitando o controle do acesso por grupo e/ou módulo do sistema, atribuindo níveis e status hierárquico;

5.27.3 Tabela de Equipamentos Urbanos – opção deverá disponibilizar o cadastramento por Face de Quadra, permitindo inserir infraestrutura colocada à disposição dos munícipes: Rede D'água, Calçamento/Pavimentação, Rede Esgoto, Guias Sarjetas, Rede Telefônica, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Transporte Público, Rede Elétrica e Iluminação Pública;

5.27.4 Tabela de Logradouros – opção para cadastramentos das vias e logradouros públicos contendo: Código atribuído ao logradouro, Título e descrição do logradouro, CEP, Bairro, número inicial e final, Código do Loteamento e descrição, Zona do Terreno (ZT) e Zona de Construção (ZC);

5.27.5 Tabela de Atividades Econômicas – opção deverá possibilitar importação da codificação e descrição do CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas e da Tabela Interna de Atividades (Feirantes, Matadouro Público e Transporte Alternativo). A composição dos dados deverá conter: Código da Atividade, Descrição, Valor da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF, Alíquota do ISSQN Para atividades Prestadoras de Serviços, valor do ISSQN para Profissionais Autônomos (nível superior, nível médio e demais profissionais), taxa de publicidade, vigilância sanitária e outdoor, classificação de risco, tipo de moeda (real ou unidade financeira do município) e valores cobrados por USO do Solo (Feirantes);

5.27.6 Tabela de Índices e Unidades Financeiras – opção deverá possibilitar o cadastramento diário e mensal, dos índices financeiros adotados para atualização financeira dos tributos vencidos e correção de valores das Unidades Financeiras conforme disposto em regulamento;

5.27.7 Tabela de Vencimentos – opção deverá permitir o cadastro dos vencimentos tributários e respectiva opção para prorrogação de datas, conforme dispostos em regulamento através do Calendário Fiscal;

5.27.8 Tabela de Itinerários – opção para codificação e cadastramento das linhas e itinerários, utilizados pelos permissionários do Sistema de Transporte Alternativo. Estrutura do cadastro composta por: Código da Linha, Descrição do destino da Linha, Itinerário descrevendo Ponto Inicial, Trajeto, Pontos de Referência, Ponto Final e/ou de Retorno, Horário de Funcionamento da Linha e Número de Permissões Concedidas para aquela Linha de Transporte;

5.27.9 Tabela de Valores da Zona de Terreno (ZT) e Zona de Construção (ZC) – opção para codificação e cadastramento dos valores atribuídos ao ZT e ZC, utilizados na composição dos valores venais dos imóveis. Composta por: Código do ZT e valores em reais dos últimos 05 anos e Código do ZC, também demonstrando os valores em reais dos últimos 05 anos;

5.27.10 Tabela de Infrações – opção deverá permitir o cadastramento dos artigos contidos no Código Tributário Municipal – CTM, no Código Tributário Nacional – CTN e na Constituição Federal – CF, onde são tratados e dispostas as penalidades e as infrações impostas por inobservância da lei. Estrutura das informações: Código do artigo atribuído pelo sistema e/ou Fisco Municipal, número do artigo, descrição do artigo e penalidade imposta;

5.27.11 Tabela de Agentes Arrecadores e Instituições Financeiras Credenciadas a receberem os Tributos Municipais – deverá efetuar o cadastro dos agentes fiscais, onde através da Matrícula Funcional, Nome do agente, CPF e Endereço Residencial, sistema possa identificar e habilitar cobranças e recebimentos de tributos do Departamento de Arrecadação Externa. As Instituições Financeiras Credenciadas serão cadastradas por Código da Instituição no BACEN, CNPJ, Endereço Sede e dados do Gerente Local.

5.27.12 Tabela de receitas contábeis deverá disponibilizar todas as receitas tributárias para serem classificadas de acordo com o código da contabilidade do município.

5.27.13 Tabela de configuração de parcelamento/refis deverá possibilitar a configuração de parcelamento de acordo com a lei/decreto editado pelo município.

5.27.14 Tabela honorários sucumbenciais deverá possibilitar a configuração de percentual aplicado por lei municipal para efetuar cobrança dos honorários da procuradoria.

5.27.15 Tabela de configuração do lançamento deverá possibilitar a configuração do lançamento do IPTU do exercício com todos os seus parâmetros(número de parcelas, valor mínimo, vencimentos, atualização monetária).

5.28– Gestão de Segurança

5.28.1 O Sistema Tributário deverá dispor de aplicativo executável em aparelhos SMARTPHONES, que gere uma senha inteligente para o usuário a cada 1(um) minuto. Esta senha terá sua expiração no tempo citado e após transcorrido 1(um) minuto, o aplicativo gera uma nova senha. Esse procedimento acontecerá de forma automática e simultânea a cada expiração ocorrida;

5.28.2 Para acessar o Sistema Tributário, usuário deverá informar a senha convencional definida e cadastrada por ele, abrir aplicação no seu aparelho SmartPhone e informar os números exibidos na tela do aparelho ao Sistema Tributário;

5.28.3 Cumulativamente ao aplicativo executável para SMARTPHONE, o licitante deverá apresentar um sistema de segurança através de CARTÃO NÚMÉRICO, para usuários que não possuam tais aparelhos.

5.28.3.1 O **CARTÃO NÚMÉRICO** possui o mesmo objetivo do aplicativo gerador de senhas, ou seja, reforçar a segurança da senha tradicional, haja vista, serem duas chaves de acesso independentes;

- 5.28.3.2 A primeira é a senha do usuário que é definida por ele e a segunda é um conjunto de 60 composições numéricas formadas por 04 números definidos pelo sistema e que serão solicitadas quando o usuário fizer LOGIN na aplicação;
- 5.28.3.3 A cada LOGIN do sistema um dos 60 códigos do cartão é sorteado de forma aleatória por um algoritmo gerador de números randômicos tendo uma semente única para cada usuário;
- 5.28.3.4 O usuário deve então digitar sua senha tradicional e o número apresentado no código sorteado do cartão;
- 5.28.3.5 Os códigos e números apresentados no cartão devem ser protegidos no banco de dados com criptografia de 128 bits, não permitindo que nenhum usuário ou recurso interno ou externo possa quebrar ou violar sua integridade.

5.29 – ISSQN Eletrônico

5.29.1 Opção para Controle e Gestão Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com funcionalidades que permitam o incremento do imposto (ISSQN), bem como o combate à sonegação.

5.29.2 O sistema deverá dispor de atualização contínua, uniformizada, primando pelo interesse dos seus usuários, incluindo o armazenamento do banco de dados deles com segurança, fluxo de dados e acesso compatíveis ao adequado funcionamento.

5.29.3 O aplicativo deverá dispor de módulos distintos para acesso do CONTRIBUINTE e ADMINISTRATIVO (Fisco Municipal).

5.26.3.1 Ferramentas Técnicas do Módulo CONTRIBUINTE:

- Permitir o cadastramento via WEB de prestadores e tomadores de serviços pessoa jurídica, estejam elas cadastradas ou não na base de dados do município;

- Permitir o cadastramento via WEB dos profissionais autônomos inseridos na base cadastral do município;
- Emissão automática da Solicitação de Desbloqueio e Senha Principal para envio ao fisco municipal (documento deve ser impresso com instruções de uso);
- Possibilitar identificação das empresas ou profissionais autônomos que prestam serviços de contabilidade;
- Possibilitar identificação das empresas da Construção Civil instaladas ou não no município;
- Após comunicação do FISCO, deferindo e liberando senha de acesso ao aplicativo, disponibilizar para o Administrador da Empresa acesso à CONFIGURAÇÃO do PERFIL, onde serão autorizados usuários previamente cadastrados e atribuídos níveis hierárquicos para navegação, e, ao mesmo tempo, adicionadas informações ao cadastro do contribuinte;
- Permitir a identificação dos contribuintes optantes do Simples Nacional;
- Permitir a Identificação dos contribuintes registrados como Micro Empreendedor Individual – MEI;
- Dispor na entrada de dados de campos para informação do número de empregados e área do estabelecimento em M² (metros quadrados);
- Possibilitar adoção do *Documento Auxiliar para Escrituração da Prestação de Serviços*, tornando-o obrigatório para todo prestador de fora do município com serviços prestados nas empresas locais;
- Deverá dispor de opções distintas para Escrituração Eletrônica, compreendidos entre TOMADOR, PRESTADOR e SEM MOVIMENTO, possibilitando a geração, emissão e impressão do Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços geradas, alteradas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido;
- Disponibilizar alertas e relatórios com dados em tempo real do sistema;
- Deverá dispor de ferramenta para Notificação Automática de contribuintes;
- Deverá permitir visita virtual aos Livros Fiscais dos Contribuintes;
- Deverá dispor de módulo específico para atuação dos Contabilistas;
- Deverá oferecer ferramenta de busca dinâmica de dados do sistema;

- Deverá Disponibilizar ferramenta para compensação e/ou restituição aos contribuintes de valores indevidamente pagos;
- Possibilitar a geração e impressão das guias de pagamento no Formato FEBRABAN.

5.26.3.2- Ferramentas Técnicas do Módulo ADMINISTRATIVO (Fisco Municipal):

- Permitir ao administrador detentor da senha MASTER autonomia para definir grupos e perfis de acesso aos integrantes do fisco;
- Deverá gerar opção para parcelamento de débitos oriundos de requerimentos dos contribuintes;
- Enquadrar seus contribuintes prestadores de serviços na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Desenquadrar ou bloquear o acesso de prestadores de serviços enquadrados na NotaFiscal Eletrônica de Serviços;
- Gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Atualizar os dados cadastrais de seus contribuintes;
- Imprimir a Ficha cadastral de seus contribuintes;
- Receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores de serviços;
- Pesquisar, consultar e imprimir as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos prestadores de serviços;
- Pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos prestadores de serviço;
- Efetuar comparativos entre arrecadações e repasses do Simples Nacional;
- Deverá permitir visita virtual aos Livros Fiscais dos Contribuintes;
- Possibilitará o “deferimento” e “indeferimento” das solicitações dos contribuintes de forma ágil e dinâmica utilizando os recursos da WEB;
- Deverá dispor de ferramentas de Inteligência de Negócios a gerar alertas automáticos equivalentes a auditores virtuais e relatórios de fiscalização com dados em tempo real do sistema;

- Deverá dispor de recursos que possibilitem o cruzamento de escriturações entre tomadores e prestadores de serviços;
- Deverá efetuar análises automáticas gerando alertas de críticas e inconsistências nas escriturações eletrônicas;
- Deverá permitir visita virtual aos Livros Fiscais dos Contribuintes;
- Possibilitar a consulta e controle da adimplência e inadimplência dos contribuintes;
- Possibilitar a cobrança eletrônica dos contribuintes inadimplentes;
- Deverá oferecer ferramenta de busca dinâmica de dados do sistema;
- Deverá permitir geração de filtros de pesquisa para análise e planejamento das ações do Fisco Municipal.

5.30 – Nota Fiscal Eletrônica

5.30.1 O Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, deverá funcionar em conformidade com o ISSQN eletrônico, permitindo que os parâmetros necessários para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica seja importada do perfil delineado pelo administrador da empresa;

5.30.2 Aplicativo deverá dispor módulos distintos para acesso do CONTRIBUINTE e ADMINISTRATIVO (Fisco Municipal).

5.30.2.1 Ferramentas Técnicas do Módulo CONTRIBUINTE:

- Solicitação de acesso ao aplicativo via Web para Pessoa Jurídica:
 - Cadastramento de solicitação pelo CNPJ principal da empresa;
 - Emissão de formulário solicitando liberação de acesso, para assinatura e entrega ao município;
 - Cadastramento dos estabelecimentos da Empresa;
 - Alteração da senha do CNPJ principal quando o usuário achar conveniente;
 - Solicitação de credenciamento para utilização de Nota Fiscal Eletrônica;
 - Atribuição de permissões para o contador;

- Atribuição de permissões para usuários;
- Recuperação de senha de acesso.
- Solicitação de acesso ao aplicativo via Web para Pessoa Física:
 - Cadastramento de solicitação de senha para o CPF;
 - Alteração da senha pessoal quando o usuário achar conveniente;
 - Recuperação de senha de acesso.
- Configuração dos estabelecimentos:
 - Configuração de informações sobre cada estabelecimento: Nome de Fantasia, CNPJ, e-mail, Telefone, e opções de emissão;
 - Personalização da nota fiscal, com a inclusão de logotipo ou marca utilizada pela empresa;
 - Atribuição de permissões a pessoas físicas que terão acesso ao aplicativo em nome de cada estabelecimento.
- Operações com Notas fiscais:
 - Emissão e impressão de nota fiscal;
 - Consultas a Notas Emitidas baseadas em diferentes filtros;
 - Solicitação de cancelamento ou substituição de nota fiscal;
 - Emissão e impressão de notas fiscais com informação de recolhimento pelo Simples Nacional;
 - Permitir a geração e impressão da Nota Fiscal Avulsa para contribuintes classificados como Profissionais Autônomos, desde que previamente autorizados pelo Fisco Municipal;
 - Envio e reenvio da nota fiscal ao e-mail do tomador dos serviços com permissão de impressão;
 - Exportação de Notas fiscais em formato para importação em planilhas eletrônicas;
 - Geração de talão de Notas em formato PDF para arquivamento pelo prestador.
- Operações com boletos bancários/guias para pagamento do ISSQN:
 - Geração, impressão, consulta e cancelamento baseada em filtros;

- Seleção de Notas Fiscais a serem incluídas na Guia baseada em parâmetros, com opção para selecionar Notas individuais a fazer parte da Guia;
- Geração e impressão de boletos bancários com atraso de pagamento, acrescidos de juros, multa e atualização monetária;
- Geração, impressão e consulta de boletos bancários complementares para ajustar boletos pagos a menor.

5.30.2.2 - Ferramentas Técnicas do Módulo ADMINISTRATIVO (Fisco Municipal):

- Controle de acesso:
 - Alteração da senha pessoal quando o administrador achar conveniente;
 - Adição de usuário do município e atribuição de senhas individuais;
- Atualização de cadastros e integração com outros sistemas:
 - Cadastro de Contribuintes e Atividades feito por meio de importação do cadastro efetuado no software tributário do município, podendo ocorrer em lote ou unidade;
 - Integração com o software tributário do município para atualização dos dados: contribuintes e suas atividades, dados sobre atividades e alíquotas associadas praticadas pelo município;
 - Cadastro de Contador feito por meio de importação do cadastro efetuado no software tributário do município ou diretamente no aplicativo Web com atribuição de permissões pelo contribuinte;
 - Envio de dados com o retorno bancário para efetuar baixas dos boletos emitidos para as guias de recolhimento geradas pelo aplicativo Web;
 - Exportação em lote ou por unidade dos boletos emitidos pelos contribuintes para o software tributário do município;
 - Geração e impressão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, de forma automática após encerramento do mês de competência.
- Suporte à fiscalização:
 - Pesquisa, autorização, exclusão, suspensão e alteração de contribuintes e permissões de acesso ao sistema através de login e senha;

- Realizar a pesquisa de boletos emitidos e faturamento das notas fiscais, podendo filtrar as mesmas por data inicial e final de emissão, por contribuinte, por situação de pagamento do tributo, por código de serviço do cadastro, por guia de recolhimento;
- Consulta de arrecadação baseada em filtros que inclua contribuinte, data inicial e final de emissão, e código de serviço do cadastro;
- Relatórios com informações gerenciais.
- Atendimento a solicitações dos contribuintes:
 - Autorização para cancelamento ou substituição de nota fiscal;
 - Visualizar, excluir, autorizar ou recusar solicitações dos contribuintes;
 - Possibilitar a geração e impressão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa para contribuintes eventuais, desde que previamente analisados e autorizados pelo Fisco Municipal.
- Auditorias :
 - Registro de todos os acessos e as operações realizadas no Sistema pelos administradores e contribuintes a fim de apurar eventual fraude ou equívoco;
 - Possibilitar o registro eletrônico da AIDF -Autorização para Impressão de Documento Fiscal, firmando parâmetros para início e término dos períodos determinados;
 - Consultas com filtros diversos para gerar relatórios com dados de cada acesso.

5.30.3 Controle da geração e emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS

5.30.4 Sistema deverá disponibilizar para o contribuinte aplicativo para controle eletrônico de emissão de RPS tanto on-line como off-line;

5.30.5 Deverá fornecer um número único para cada RPS emitido pelo contribuinte ou por softwares de terceiros;

5.30.6 Tanto o contribuinte quanto os softwares de terceiros que emitem RPS devem solicitar a geração do número do RPS para o controlador eletrônico que mapeará esse número exclusivo com o número da nota fiscal de serviços gerada a partir do mesmo;

5.30.7 Esse software deve trabalhar integrado ao sistema de notas fiscais eletrônicas e funcionar quando a máquina estiver tanto on-line quanto off-line. Quando a máquina estiver on-line deve sincronizar automaticamente com o sistema de notas fiscais eletrônicas e gerar as notas fiscais relativas aos RPS emitidos. Quando off-line deve permitir que o usuário exporte o arquivos de RPS para ser armazenado em um disco removível e posteriormente importado pelo sistema de notas fiscais eletrônicas;

5.30.8 O arquivo gerado deve usar criptografia para não permitir modificações indevidas por parte do contribuinte;

5.30.9 Aplicativo deverá dispor:

- Manual com definição de formato para envio dos dados de RPS;
- Envio (upload) via Web de dados dos RPS emitidos;
- Validação via Web dos dados de RPS enviados;
- Consulta ao estado das remessas de RPS enviadas;
- Solicitação de processamento das remessas de RPS enviadas;
- Consulta do processamento das remessas de RPS enviadas;
- Exportação de Notas geradas pelo processamento de remessas de RPS;
- Operações de inclusão de RPS, cancelamento e alteração de dados de RPS com substituição automática das notas fiscais associadas;

5.31 – Auditoria

5.31.1 Opção deverá conter um módulo capaz de registrar todas as intervenções realizadas no sistema por meio dos operadores municipais, onde constem a identificação do usuário, data, hora, endereço de IP da máquina utilizada e

todos as intervenções realizadas naquele acesso, informando sempre a situação anterior e atual dos dados alterados;

5.31.2 Estes procedimentos serão abrangentes a todos os subsistemas (cadastros, dívidas, baixas, geração e emissão de relatórios, feiras, matadouro, alteração de tabelas, protocolo e controle da arrecadação);

5.31.3 Subsistema disponibilizará opções para geração de relatórios de intervenções por nome do usuário, por data, por período e por módulo;

5.31.4 Estes relatórios serão gerados na tela e poderão ser impressos, não necessitando de solicitação à Contratada para que seja operacionalizado, exceto quanto à sua responsabilidade de capacitação ao Gestor ou a quem este designar;

5.31.5 Este Módulo deverá ter um controle de acesso aos seus resultados por meio de grupos de usuários e senhas, cabendo ao Gestor, ou a quem este designar, a definição sobre quem poderá operar e visualizar seu conteúdo.

5.32 Gerenciamento de usuários:

5.32.1 Este módulo deverá permitir definição para a criação de determinados grupos de usuários(perfil) onde serão definidos todas as ações liberadas para o grupo, podendo inativar ou ativar a qualquer momento, incluindo o controle total dos dias e horários que os grupos de usuários terão direito à utilização do sistema sem a necessidade de intervenção da contratada;

5.32.2 Este módulo deverá permitir a criação de usuários de acordo com sua função e o departamento em que o usuário está lotado, atrelado a algum grupo de usuários(perfil), podendo seu acesso ser bloqueado ou liberado pelo administrador da prefeitura sem a necessidade de intervenção da contratada;

5.32.3 A geração de senhas dos usuários deverão ser geradas aleatoriamente e criptografadas, sendo enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.33 - Sistema de Informações Geográficas - GIS:

5.33.1 A contratada deverá disponibilizar um sistema de informações geográficas (GIS - Geographic Information System), contendo os dados existentes no cadastro técnico e suas atualizações;

5.33.2 Este sistema deverá prover o acesso ao cadastro técnico municipal incorporando pelo menos as seguintes funcionalidades:

- Exibição de mapas cadastrais(mapas vetoriais) e de imagens, simultaneamente;
- Acesso aos dados do sistema tributário à partir dos mapas digitais;
- Funções de zoom-in, zoom-out e panoramic sobre o mapa;
- Ferramentas de atualização digital das feições(desenhos), dos imóveis e logradouros;
- Ferramentas para cálculo de áreas, distâncias e extensões;
- Sem limitações de acesso pelos usuários;
- Dados armazenados em banco de dados(fornecido junto com o sistema).

5.33.3 Também farão parte desta etapa:

- Treinamento das equipes de desenhistas do Cadastro Técnico Municipal;
- Treinamento dos usuários autorizados pela Gestão Municipal no uso do sistema;
- Instalação do sistema no servidor e nas estações da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus;
- Treinamento da equipe delegada pela Gestão Municipal na instalação e configuração do sistema ofertado.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento desta será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação observando-se o disposto na legislação pertinente bem como o critério de avaliação para o tipo de licitação de menor Preço.

7. TESTE DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA E SUBSISTEMAS)

7.1. A licitante declarada vencedor-provisória do certame terá a obrigação de demonstrar todo o seu sistema e subsistemas (através de teste de conceitos) - que será avaliado por técnico indicado pela prefeitura em até 02 (dois) dias úteis a partir da data da seção.

7.2. A prefeitura dará, infraestrutura de internet e energia elétrica, exclusivamente, para que o vencedor-provisório demonstre (na sua própria máquina) seu sistema e seus subsistemas no prédio da Secretaria de Finanças em horário a ser informado dentro do expediente da prefeitura das 08:00h às 13:30h.

7.3. Em razão das especificações gerais (4.1.), esta demonstração deverá ser feita, exclusivamente, em ambiente Web (internet).

7.4. O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser analisadas as funcionalidades exigidas na prova de conceito e ser dado o resultado final desta etapa.

7.5 Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

7.6 Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata.

7.7. Após a realização do referido teste, o avaliador declarará de forma fundamentada se o sistema e subsistemas da vencedora-provisória atende, ou não, às exigências do edital.

7.8. Caso não atenda integralmente ao edital, o presidente da comissão de licitação deverá convocar o segundo colocado, para que apresente seu sistema e, de mesma forma, seja-o avaliado.

7.9. Se o terceiro colocado for convocado à apresentação de seu sistema e, igualmente, não obtiver aprovação na avaliação, a licitação deve ser declarada como fracassada.

7.10. Estas exigências devem estar contidas, obrigatoriamente, no edital, conforme art.45 e 46, da lei 8.666/93.

PALLOMA KARINE DA SILVA VIEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para a Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Prazo de execução: O prazo para a prestação de serviço do objeto desta licitação será de 09 (nove) meses contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Serviço.

Local,dede 2020

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE
DE DEUS DO MUNICIPIO DE BREJO DA
MADRE DE DEUS E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Minuta de contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., com sede à Rua, nº,, representado legalmente por seu Prefeito, Sr., brasileiro, estado civil , profissão, residente e domiciliado à Rua, nº.,, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº.e RG sob o nº./PE, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS** neste ato representada por sua Secretária, Sr^a., brasileira, estado civil, residente à Rua, nº,, nesta, inscrito no CPF/MF nº., e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)_____(* dados pessoais), nos termos do **Processo Licitatório nº 012/2020** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**, do tipo “menor preço” julgamento **GLOBAL** ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

Conforme Termo de referência, anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

I - Os serviços serão prestados na conformidade do Termo de Referência.

II - A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório;

III - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

IV – Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

V - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam

medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, após cada pedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

3.2 – Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, segundo estabelece o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Prestar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sempre que for solicitado mediante apresentação de ordem de Serviço, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.

f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a prestação dos serviços serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 – Caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo 08 dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir, nos termos do objeto desta licitação, sob pena de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 – **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXXXX, perfazendo o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2 – **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após cada solicitação, em até 30 dias, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 ADMINITRAÇÃO

04122 ADMINITRAÇÃO GERAL

041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

04122040320300000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

134 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA

0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º – As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo da prestação de serviço;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução da prestação de serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A Prestação dos Serviços, terá por vigência até 31(trinta e um) de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando o limite de duração consignado no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente

contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo da Madre de Deus, XX de xxxx de 2020.

Xxxxxxx

- PREFEITO –

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Ou

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

SECRETARIA DE FINANÇAS

EMPRESA:XXXX

CNPJ/MF Nº XXXXX

Testemunhas:

1. _____ RG N.º _____

2. _____ RG N.º _____

ANEXO IX

A

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)